



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA Nº 5444/2022.

Termo de Contrato que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Empresa ELO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Autorizado pelo Edital de dispensa de licitação nº 3285/2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, domiciliado nesta cidade, **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.571/0001-01, com sede na Rua Assis Brasil, nº 615, Centro, Cidade do Colorado-RS, CEP 99.460-000, por intermédio do seu representante legal Sr. **Pedro Henrique Finkler**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.912.190-99, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 655, Centro, Cidade do Colorado-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

A presente contratação da Empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico e Estrutural da Ponte do Passo da Chácara, sobre o Arroio Irapuã, interior do Município de Caçapava do Sul, firmado com base no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico e Estrutural da Ponte do Passo da Chácara, sobre o Arroio Irapuã, interior do Município de Caçapava do Sul, em concreto armado ou protendido com vão de até 15 metros estilo caixote, incluindo:

- Projeto arquitetônico do tabuleiro e estrutural completo;
- Planilha de orçamento elaborado com base no SINAPI;
- Cronograma físico financeiro;
- Memorial de cálculo do quantitativo e memorial descritivo;
- Responsabilidade técnica;

Parágrafo único: Os serviços da Contratada serão prestados com total de autonomia, com liberdade de horários sem personalidade e subordinação ao

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

contratante sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, ainda que com mesmo objetivo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos Reais).

§1º O pagamento será efetuado pelo contratante em até 15 (quinze) dias, após a entrega do projeto de engenharia para efetuar o pagamento à Contratada.

§ 2º Para o efetivo pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 4º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC – IBGE do período, ou por outro índice que vier a substituí-lo, e compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

§ 6º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, do Interior e Trânsito Municipal, Projeto atividade nº 2.113, Elemento despesa nº 3.3.90.39, Reduzido nº 701 e Recurso 01.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato para encaminhar o projeto ao contratante.

DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição do serviço de elaboração do projeto Arquitetônico e Estrutural de construção da ponte do Passo da Chácara.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução resultante de falha do projeto de Arquitetônico e Estrutural de construção da ponte do Passo da Chácara.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através do servidor **Evaldo Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 693.577.300-87, portador da cédula de identidade nº 9055078365, residente e domiciliado na Rua Modesto Ferreira, nº 432, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através da mesma. Atuará como gestor do Contrato o Sr. **Acidemar Henriques de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 349.127.890-20, portador da cédula de identidade nº 4030282575, residente e domiciliado na Rua João Velocimo Machado, nº 153, Vila Sul, cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, de pleno direito, principalmente se ocorrer alguma das hipóteses relacionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 80 do referido diploma legal, observadas as modalidades de rescisão contratual estabelecidas no artigo 79.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2022.

Empresa Elo Consultoria e Gestão Empresarial Ltda
Contratado

GIOVANI
AMESTOY DA
SILVA:009854830
16

Assinado de forma digital
por GIOVANI AMESTOY
DA SILVA:00985483016
Dados: 2022.08.10
10:59:42 -03'00'

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal